



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Data 30/05/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.820.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000
PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.001

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1004
de Calçadas

Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção

4.4.90.51.00.00 (0816)

Obras e Instalações.....R\$ 3.480.000,00

08.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 (0398)

Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 340.000,00

TOTAL.....R\$ 3.820.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
0816	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica diversas ruas – SEDU convênio 893/2022	3.480.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

0398	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	340.000,00
Total		3.820.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 30 de Maio de 2022.

ADEMILSO
ROSIN:021519039
40

Assinado de forma digital por
ADEMILSO
ROSIN:02151903940
Dados: 2022.05.30 14:01:33
+03'00'

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

A maior riqueza é o nosso povo

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Justiça e Redação, Finanças e Orçamento*
Em: *30/05/22*
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: *30/05/22*
1ª Votação: *14/06/22* votos *14* x *22*
2ª Votação: *14/06/22* votos *14* x *22*
3ª Votação: *14/06/22* votos *14* x *22*
Aprovado: *14/06/22*



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar.

As dotações majoradas são para possibilitar a contabilização de despesas para execução da obra de Pavimentação Asfáltica no perímetro urbano do Município, e a aquisição de uma Van e uma Ambulância para uso na Secretaria de Saúde.

As coberturas serão feitas através do Convênio firmado com o SEDU sob nº 893/2022, e pela Resolução SESA nº 933/2021, que visa o investimento para o transporte sanitário.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 30 de Maio de 2022.

ADEMILSO
ROSIN:0215190394
0

Assinado de forma digital por
ADEMILSO ROSIN:02151903940
Data: 2022.05.30 14:02:13
+03'00'

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 029/2022

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 028/2022, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a abertura de um crédito Suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, fica autorizado a abertura de um crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.820.000,00 (três milhões e oitocentos e vinte mil reais), com a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias especificadas no Projeto em análise, de acordo com as classificações orçamentárias da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (. . .)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece que os recursos para cobertura do crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte, conforme especificadas no Projeto.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, promovendo assim alteração nas leis citadas.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 028/2022, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 07 de Junho de 2022.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637